

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

NIRE 313.000.363-75

CNPJ nº 17.281.106/0001-03

FATO RELEVANTE**OFÍCIOS RECEBIDOS DO ACIONISTA CONTROLADOR**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG (B3: CSMG3) (“**COMPANHIA**” ou “**COPASA MG**”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM n.º 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em [14 de novembro de 2024](#), [5 de novembro de 2025](#) e [17 de dezembro de 2025](#), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, recebeu do acionista controlador, Estado de Minas Gerais, o Ofício SECGERAL/GAB GOVERNADOR nº 7/2026, informando sobre a modelagem da operação de desestatização da COPASA MG (“[Ofício 7/2026](#)”), e o Ofício SECGERAL/GAB GOVERNADOR nº. 6/2026 (“[Ofício 6/2026](#)”), informando sobre a ratificação da proposta de adequação do Estatuto Social da Copasa MG.

Nos termos do Ofício nº 7/2026, a desestatização deverá adotar o modelo de oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da COPASA MG, sem parcela primária, sob o rito de registro automático nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, para emissores com grande exposição ao mercado (EGEM), com esforços de colocação internacional nos termos da Rule 144A editada pela U.S. Securities and Exchange Commission e do Regulation S (“[Oferta de Privatização](#)”).

A proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia será oportunamente submetida à apreciação da assembleia geral da COPASA MG, após as aprovações societárias pertinentes no âmbito da Companhia.

Esclarece-se que, nesta data, não está sendo realizada qualquer oferta pública de distribuição de valores mobiliários, considerando que a efetiva realização da Oferta de Privatização está sujeita a, dentre outros fatores, obtenção de aprovações aplicáveis (inclusive aquelas de natureza societária e aprovações de credores), às condições macroeconômicas e de mercado no Brasil, à celebração de contratos definitivos e aos procedimentos inerentes à realização de ofertas públicas na forma da regulamentação vigente.

Dessa forma, o presente Fato Relevante possui caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretada como, nem constitui, uma recomendação de investimento, oferta de venda ou solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

O inteiro teor dos Ofícios 7/2026 e 6/2026 segue reproduzido no Anexo I ao presente.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito dos desdobramentos do assunto objeto deste Fato Relevante.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

Adriano Rudek de Moura

Diretor-Financeiro e de Relações com Investidores

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG*Companhia Aberta*

NIRE 313.000.363-75

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

ANEXO I**OFÍCIOS RECEBIDOS DO ACIONISTA CONTROLADOR**

Ofício SECGERAL/GAB GOVERNADOR nº. 7/2026

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

À Senhora

Marília Carvalho de Melo

Diretora Presidente

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde

CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Modelagem - operação de desestatização da Copasa-MG**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1220.01.0000405/2026-47].

Senhora Diretora-Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho apresentar as diretrizes relativas à modelagem da operação do processo de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, considerando:

- i. A Emenda à Constituição nº 117, de 19 de novembro de 2025;
- ii. A Lei Estadual nº 25.664, de 22 de dezembro de 2025; e
- iii. Que o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), no exercício de suas atribuições previstas no § 1º, do artigo 1º, e no artigo 2º, incisos VII e VII, alíneas a), h), l) e p) e q), do Decreto Estadual nº 47.771/2019, tendo em vista sua competência de apoiar o Governador na definição de diretrizes relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas sociedades controladas ou investidas, manifestou-se favoravelmente à proposta de modelagem da operação para a potencial desestatização da COPASA-MG, conforme as recomendações e conclusões constantes do Relatório de Modelagem e seu anexo (SEI nº 132019011 e 132019028) apresentadas na Nota Técnica nº 2/SEDE/ASMERC/2026 (SEI nº 132019152).

Com a finalidade de maximizar o valor de venda das ações de titularidade do Estado e propiciar condições para que a COPASA-MG, após sua desestatização, tenha ainda melhores condições para cumprir suas obrigações legais e contratuais com vistas ao atingimento da universalização dos serviços de saneamento básico dentro dos prazos legais, a modelagem da operação de desestatização da COPASA MG deverá ser estruturada conforme as recomendações e conclusões constantes do Relatório de Modelagem, de modo que a desestatização deverá:

- a. adotar o modelo de oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da COPASA MG, sem parcela primária, sob o rito de registro automático nos termos da Resolução CVM n.º

160/2022, para emissores com grande exposição ao mercado (EGEM), com esforços de colocação internacional nos termos da *Rule 144A* editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* e do *Regulation S*;

- b. prever a possibilidade de o Estado (b.1) continuar a deter 5% (cinco por cento) de participação societária na COPASA MG, caso ao menos um investidor de referência/estratégico seja alocado na desestatização; ou (b.2) alienar até a totalidade da participação societária detida na COPASA MG, caso nenhum investidor de referência/estratégico seja alocado na desestatização;
- c. prever a *possibilidade* de existência de investidor de referência/estratégico, a quem deverá ser alocado 30% (trinta por cento) do capital social da COPASA MG, sem prejuízo dele poder adquirir mais ações no âmbito da oferta a mercado;
- d. prever a existência de um *lock-up* para o investidor de referência/estratégico, de quatro anos para 100% da participação adquirida na oferta-base, e o que ocorrer primeiro entre (i) 31 de dezembro de 2033, ou (ii) o cumprimento das metas de universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todos os municípios do Estado de Minas Gerais atendidos pela Companhia, conforme previstas nos instrumentos jurídicos celebrados pela Companhia com os respectivos titulares, para 50% da participação adquirida na oferta-base, em alinhamento ao prazo da universalização;
- e. prever que o investidor de referência/estratégico deverá atender a critérios de qualificação previamente definidos com vistas a demonstrar sua capacidade financeira, bem como *expertise* no setor de infraestrutura, no Brasil e/ou no exterior, e seu compromisso de cumprimento do disposto no artigo 5º, da Lei Estadual nº 25.664/2025, e de observância às disposições regulamentares aplicáveis à universalização dos serviços de saneamento básico previsto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), dentre outros critérios de habilitação usualmente adotados em processos de desestatização (e.g., apresentação de certidões para demonstração de regularidade fiscal);
- f. prever a *possibilidade* de celebração de um acordo de acionistas/investimento entre o investidor de referência/estratégico e o Estado, que conferirá determinados vetos ao Estado;
- g. prever no estatuto social da COPASA-MG o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) correspondente ao limite máximo ao exercício de direito de voto, aplicável a qualquer acionista ou grupo de acionistas independentemente do número de ações ordinárias de emissão da COPASA-MG, em atendimento ao §2º, do Art. 4º, da Lei Estadual nº 25.664/2025; e
- h. prever que os recursos obtidos pelo Estado com a alienação das ações da COPASA MG na oferta deverão ser utilizados para pagamento da dívida do Estado com a União ou de cumprimento de outras obrigações assumidas em virtude de renegociação do mencionado passivo, nos termos da Emenda à Constituição nº 117/2025;

Após a conclusão dos estudos previstos para as próximas etapas de estruturação da operação de desestatização a COPASA-MG, tais como o *valuation* que resultará na proposta de preço mínimo para alienação das ações de titularidade do Estado, a minuta do acordo de acionistas/investimento a ser celebrada pelo eventual investidor de referência/estratégico, bem como as minutas dos demais documentos pertinentes à oferta pública devem ser submetidos ao CCGE para análise e manifestação bem como à Advocacia Geral do Estado, conforme aplicável.

Atenciosamente,

Romeu Zema Neto

Governador do Estado de Minas Gerais

Ofício SECGERAL/GAB GOVERNADOR nº. 6/2026

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

À Senhora

Marília Carvalho de Melo

Diretora Presidente

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde

CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG

Assunto: Ratificação da adequação do Estatuto Social da COPASA-MG

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1220.01.0000056/2026-61].

Senhora Diretora-Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho apresentar as diretrizes relativas à modelagem da operação do processo de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, considerando:

- i. A Emenda à Constituição nº 117, de 19 de novembro de 2025;
- ii. A Lei Estadual nº 25.664, de 22 de dezembro de 2025; e
- iii. Que o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), no exercício de suas atribuições previstas no § 1º, do artigo 1º, e no artigo 2º, incisos VII e VIII, alíneas a), h), l) e p) e q), do Decreto Estadual nº 47.771/2019, tendo em vista sua competência de apoiar o Governador na definição de diretrizes relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas sociedades controladas ou investidas, manifestou-se favoravelmente à proposta de adequação do Estatuto Social da Copasa-MG (Sei nº 132045200), caso ocorra a operação de desestatização, na forma apresentada pela Companhia por meio da Comunicação Externa Comunicação Externa Nº 02/2026 – PRE (Sei nº 130749021).

Com a finalidade de maximizar o valor de venda das ações de titularidade do Estado e propiciar condições para que a COPASA MG, após sua desestatização, tenha ainda melhores condições para cumprir suas obrigações legais e contratuais com vistas ao atingimento da universalização dos serviços de saneamento básico dentro dos prazos legais, ratifico a proposta de adequação do Estatuto Social da Copasa-MG, nos termos apresentados, cuja eficácia das alterações está condicionada à efetivação da operação, contemplando os principais pilares:

- i. Adequações para abranger o estabelecido pela Lei Estadual nº 25.664/2025;
- ii. Ajustes para adequação à estrutura e práticas de companhia privada;
- iv. Adequações para permitir maior flexibilidade na tomada de decisões e gestão do dia a dia;
- v. Inclusão de proteção à dispersão acionária; e
- vi. Disposições referentes a obrigações do Adquirente.

Atenciosamente,

Romeu Zema Neto
Governador do Estado de Minas Gerais

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Publicly-Held Company

COMPANY REGISTRY (NIRE): 313.000.363-75

CORPORATE TAXPAYER ID (CNPJ/MF): 17.281.106/0001-03

MATERIAL FACT**OFFICIAL LETTERS RECEIVED FROM THE CONTROLLING SHAREHOLDER**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG (B3: CSMG3) (“COMPANY” or “COPASA MG”), in compliance with the provisions of CVM Resolution 44/2021, and in continuity to Material Facts disclosed on [November 14, 2024](#), [November 5, 2025](#) and [December 17, 2025](#), hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, it has received from the controlling shareholder, the State of Minas Gerais, Official Letter SECGERAL/GAB GOVERNADOR 7/2026, informing about the modeling to be adopted in the privatization process of COPASA MG (“[Official Letter 7/2026](#)”), as well Official Letter SECGERAL/GAB GOVERNADOR 6/2026 (“[Official Letter 6/2026](#)”), informing the ratification for the proposal to amend the Bylaws of COPASA MG.

Under the terms of Official Letter 7/2026, the privatization process shall adopt the same model used for a public offering of secondary shares issued by COPASA MG, with no primary component, subject to the rites for automatic offering registrations under CVM Resolution 160/2022, for issuers with large market exposure (EGEM) and with international placement efforts pursuant to Rule 144A issued by the U.S. Securities and Exchange Commission and Regulation S (“[Privatization Offering](#)”).

The proposal to amend the Company's Bylaws will be submitted for consideration, in due course, to COPASA MG's general shareholders' meeting after relevant corporate approvals have been achieved within the Company.

We hereby clarify that, on this date, no public offering of securities is being conducted given that the actual execution of the Privatization Offering is subject to, among other factors, all required and applicable approvals (including those of corporate nature and approvals from creditors), macroeconomic and market conditions in Brazil, the signing of final agreements, and procedures inherent to conducting public offerings under current regulations.

Accordingly, this Material Fact is for information purposes only and shall not, under any circumstances, be construed as, nor does it constitute any type of investment recommendation, an offer to sell, or a solicitation of an offer to buy any securities issued by the Company.

The full content of Official Letters 7/2026 and 6/2026 is transcribed in free English translation in Attachment I hereto.

The Company will keep the market informed of any developments related to the subject of this Material Fact.

Belo Horizonte, January 28, 2026.

Adriano Rudek de Moura

Chief Financial and Investor Relations Officer

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG*Publicly-Held Company*

COMPANY REGISTRY (NIRE): 313.000.363-75

CORPORATE TAXPAYER ID (CNPJ/MF): 17.281.106/0001-03

ATTACHMENT I**OFFICIAL LETTERS RECEIVED FROM THE CONTROLLING SHAREHOLDER**

Official Letter SECGERAL/GAB GOVERNADOR 7/2026

Belo Horizonte, January 28, 2026.

To Mrs.

Marília Carvalho de Melo

Chief Executive Officer

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde
CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG**Subject:** Modeling – privatization process of COPASA MG**Reference:** [If responding to this Official Letter, explicitly indicate Process 1220.01.0000405/2026-47].

Dear Chief Executive Officer,

With cordial greetings, I am sending you this official letter relating to the modeling of the privatization process for Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, considering:

- i. Constitutional Amendment 117, of November 19, 2025;
- ii. State Law 25,664, of December 22, 2025; and
- iii. The Coordination and Governance Committee of State-Owned Companies (CCGE), in the exercise of its duties established under article 1, paragraph 1, and article 2, items VII and VII, lines a), h), l), p) and q) of State Decree 47,771/2019, given its authority to support the Governor in defining guidelines related to the State's equity interest in public companies, state-controlled companies, and their respective subsidiaries or investees, expressed to be in favor of the proposed structuring of the potential privatization operation for COPASA MG, under the recommendations and conclusions provided in the Modeling Report and its attachments (SEI 132019011 and 132019028) presented in Technical Normative 2/SEDE/ASMERC/2026 (SEI 132019152).

For the purpose of maximizing the sale value of the shares held by the State and to provide COPASA MG, after its privatization, the conditions to improve its positioning to fulfill legal and contractual obligations aimed at achieving the universalization of basic sanitation services within the legal deadlines, the privatization operation for COPASA MG shall follow the structure, recommendations and conclusions set forth in the Modeling Report, whereby the privatization must:

- a. adopt the same model used for a public offering of secondary shares issued by COPASA MG, with no primary component, subject to the rites for automatic offering registrations under CVM Resolution 160/2022, for issuers with large market exposure (EGEM) and with international

placement efforts pursuant to Rule 144A issued by the U.S. Securities and Exchange Commission and Regulation S;

- b. provide the State with the possibility to (b.1) continue to hold an equity stake of 5% (five percent) in COPASA MG, should at least one strategic investor be allocated in the privatization; or (b.2) divest up to the totality of its equity stake held in COPASA MG, should no strategic investor be allocated in the privatization;
- c. provide the *possibility* of a strategic investor to participate, to whom 30% (thirty percent) of the share capital of COPASA MG shall be allocated, without limiting its ability to acquire additional shares within the scope of the market offering;
- d. provide that a lock-up agreement is established for the strategic investor for a four-year period corresponding to 100% of the equity stake acquired in the base offering, whichever occurs first between (i) December 31, 2033, or (ii) upon achieving the universalization targets for water supply and sanitary sewage services at the municipalities served by the Company in the State of Minas Gerais, as established in the legal documents signed between the Company and the respective holders, for 50% (fifty percent) of the equity stake acquired in the base offering, in alignment with the deadline for the universalization;
- e. provide that the strategic investor must fulfill all previously defined qualification criteria aimed at demonstrating its financial capacity, as well as expertise in the infrastructure sector, in Brazil and/or abroad, and its commitment to complying with the provisions set forth in article 5 of State Law 25,664/2025 and regulatory provisions applicable to the universalization of basic sanitation services under the New Legal Framework for Basic Sanitation (Federal Law 14,026/2020), among other eligibility criteria commonly required in privatization processes (including the submission of tax clearance certificates to demonstrate their fiscal situation);
- f. provide for the *possibility* of a shareholders' agreement or investment agreement to be signed between the strategic investor and the State, granting the State certain veto rights;
- g. provide that the Bylaws of COPASA MG has a 45% (forty-five percent) cap on the exercise of voting rights, applicable to any shareholder or group of shareholders, regardless of the number of common shares issued by COPASA MG, pursuant to article 4, paragraph 2, of State Law 25,664/2025; and
- h. provide that the proceeds obtained by the State from the sale of its equity stake in COPASA MG within the scope of the offering shall be used to pay the State's debt to the Federal Government, or to fulfill other obligations assumed by virtue of the renegotiation of said liability, pursuant to Constitutional Amendment No. 117/2025;

Upon the conclusion of the studies planned for the next structuring stages of COPASA MG's privatization process, such as the valuation that will result in the proposed minimum price for the sale of the shares held by the State, the draft of the shareholders' agreement or investment agreement to be signed by the eventual strategic investor, as well as drafts of all other documents relating to the public offering, must be submitted to the CCGE for its analysis and opinion, as well as to the State Attorney General's Office, as applicable.

Sincerely,

Romeu Zema Neto
Governor of the State of Minas Gerais

Official Letter SECGERAL/GAB GOVERNADOR 6/2026

Belo Horizonte, January 28, 2026.

To Mrs.

Marília Carvalho de Melo

Chief Executive Officer

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde

CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG

Subject: Ratification of the amendment to COPASA MG's Bylaws

Reference: [If responding to this Official Letter, explicitly indicate Process 1220.01.0000056/2026-61].

Dear Chief Executive Officer,

With cordial greetings, I hereby present the guidelines relating to the modeling of the privatization process for Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, considering:

- i. Constitutional Amendment 117, of November 19, 2025;
- ii. State Law 25,664, of December 22, 2025; and
- iii. The Coordination and Governance Committee of State-Owned Companies (CCGE), in the exercise of its duties established under article 1, paragraph 1, and article 2, items VII and VII, lines a), h), l), p) and q) of State Decree 47,771/2019, given its authority to support the Governor in defining guidelines related to the State's equity interest in public companies, state-controlled companies, and their respective subsidiaries or investees, expressed to be in favor of the proposal to amend the Bylaws of COPASA MG (SEI 132045200), should the privatization process be executed under the conditions presented by the Company through External Communication 02/2026 – PRE (SEI 130749021).

For the purpose of maximizing the sale value of the shares held by the State and to provide COPASA MG, after its privatization, the conditions to improve its positioning to fulfill legal and contractual obligations aimed at achieving the universalization of basic sanitation services within the legal deadlines, I hereby ratify the proposal to amend the Bylaws of COPASA MG under the terms presented, with the effectiveness of said amendments being conditioned to the conclusion of the operation and follow these main pillars:

- i. Adjustments aimed at complying with the provisions of State Law 25,664/2025;
- ii. Adjustments aimed at aligning with private company structures and practices;
- iv. Adjustments aimed at allowing greater flexibility in decision-making and daily management processes;
- v. Inclusion of share dispersion protection; and
- vi. Inclusion of provisions regarding the obligations assumed by the Purchasing Party.

Sincerely,

Romeu Zema Neto
Governor of the State of Minas Gerais